

BOLETIM INTERNO Nº 028/2022

Publicado em 07 de julho de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E
EVENTOS,
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FIDUCIÁRIA.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município consoante às normas gerais de direito público, nas considerações abaixo, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 038.475.104-01, RG nº 4.783.188 SDS/PE, Matrícula nº 29270, **ALMIR ROGÉRIO DE FRANÇA SANTANA**, CPF nº 042.008.664-12, RG nº 6503677 SDS/PE, Matrícula nº 27990, **SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS**, CPF nº 555.973.514-00, RG nº 3.278.108 SDS/PE, Matrícula nº 29505, este último devendo atuar como o Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiário, junto à Secretária Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerada a partir dessa data.

Art. 2º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 1085, DE 29/01/2021.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, funcionará na sede da Secretária de Agricultura.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 27 DE MAIO DE 2022

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita de Sirinhaém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
- GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 54/2022

PORTARIA Nº 54/2022

EMENTA: NOMEIA E CONSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições conferidas por lei vem pela presente.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, entre o Complexo Industrial e Portuário de SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Ltda.

RESOLVE:

Art 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o **NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, responsável pelos procedimentos de estudos, análises e deliberações alusivos ao plano em epígrafe:

Karoline Pereira
Advogada
Mat 29267 / OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 028/2022

Publicado em 07 de julho de 2022

ANO II

Humberto de Azevedo Viana Filho, Assessor Especial, matrícula nº 29427;

Jorge Augusto Pereira de Lemos, Secretário de Planejamento, matrícula nº 27978;

Emerson Duarte de Souza Pires, Secretário de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 27846;

Marco Antônio do Nascimento Silva, Secretário de Infraestrutura, matrícula nº 27843;

Estevanes Micael Sales, Engenheiro, matrícula nº 29157;

Matheus Dowell Ferreira de Brito, matrícula nº 29010;

Júlio César da Silva Cabral, Secretário Executivo de Tributos, matrícula nº 27917;

Alexsandro José Acioli, Comandante da Guarda Municipal, matrícula nº 002251;

Mariana Jordão de Oliveira Pavesi, matrícula nº 29601;

Karoline Pereira da Silva, matrícula nº 49605.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de junho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
- GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16/2022**

DECRETO Nº 16/2022

EMENTA: NOMEIA E CONSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, entre o Complexo Industrial

e Portuário de SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os cidadãos abaixo relacionados para compor o **NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, responsável pelos procedimentos de estudos, análises e deliberações alusivos ao plano em epígrafe:

Alfredo Ferraz

José Bandeira da Silva Neto;

Hugo Alfredo Philippsen

Josadaque Bernardino de Sena

Ricardo Moreira

Alfredo Ferraz

Léonardo Ximenes Lucas

Viviane Maria do Nascimento;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de junho de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

Karoline Pereira
Advogada
Mat 29262 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 028/2022

Publicado em 07 de julho de 2022

ANO II

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 37/2022**

PORTARIA Nº 37/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **VANESSA PEDROSA DA SILVA**, matrícula nº 29183, Professora – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 31/05/2022 a 30/09/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0872/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 27 de junho de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 36/2022**

PORTARIA Nº 36/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **FLÁVIA MARIA FERREIRA**, matrícula nº 29185, Professora – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 28/04/2022 a 28/08/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0872/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 23 de junho de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 35/2022**

PORTARIA Nº 35/2022

À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **ELAINE MARIA DE LIMA**, matrícula nº 29279, Agente Administrativo – contrato temporário, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 17/05/2022 a 17/09/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 0869/2022, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 23 de junho de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 028/2022

Publicado em 07 de julho de 2022

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHA- ÉM - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 67, caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados pela Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os Servidores abaixo relacionados, para no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças atuar como Gestores de Contratos vinculados a essa Secretária.

Art.2º – Os Gestores a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário oficial da AMUPE e no Boletim Interno de Serviço (BIS), cuja discriminação segue abaixo:

CONTRATO	CREADOR	OBJETO	GESTOR(A)	MATRICULA
0022/2022	ROCHA SA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORAMENTO JURIDICO	RICARDO CAMPOS BEZERRA	027841

Art.3º - Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato;

Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, ate a sua finalização;

III. Abrir pasta para arquivamento de cópias de empenho e de faturas, relatórios de execução e documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar, quando recomendável, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a Secretaria Executiva de Gestão área responsável pela autorização para sua prorrogação ou para celebração de um novo contrato;

Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

Receber, provisória ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;

Receber, analisar, conferir os valores cobrados e atestar as notas fiscais, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou devolvê-las para que sejam sanadas, em caso de erros, inexecução ou inconsistências;

Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços, a evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado, para a negociação do seu valor em caso de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;

Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros ao setor competente (área de contrato);

Controlar o saldo contratual durante sua execução;

Comunicar, formalmente ao setor competente (área de contrato) irregularidades detectadas e não sanadas, passíveis de penalidades;

Gerenciar o processo de recuperação ou a reposição da garantia contratual, controlando-a em consonância com prazo de vigência do contrato;

Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação ao setor competente (financeiro) para a autorização do pagamento;

Encaminhar ao setor competente (área de contrato) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhadas das devidas justificativas.

acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

Art. 4º - Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 5º - O contrato, junto com a portaria de designação do gestor, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605



BOLETIM INTERNO Nº 028/2022

Publicado em 07 de julho de 2022

ANO II

Art.7º - O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos de lei Complementar nº025/2015.

Sirinhaém, 30 de junho de 2022

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Administração e Finanças

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 07 de julho de 2022

Karoline Pereira
Advogada
Mat 79262 OAB-PE 49.605

